

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 350, DE 24 DE JULHO DE 2023

"Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 90 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº. 015, de 14 de agosto de 2003;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde para o servidor **WILSON AMARAL PIETRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo, de Técnico em Contabilidade, Nível V, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, a contar do dia 12/07/2023 até 21/08/2023, devendo retornar às suas atividades funcionais no dia 22/08/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal com efeito retroativo ao dia 12 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 25 de julho de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 351, DE 25 DE JULHO DE 2023

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor **KELLI CRISTINA TOREZAN** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias restantes de férias à servidora **KELLI CRISTINA TOREZAN**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, Nível I, Classe H, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 17/09/2021 a 16/09/2022, contando a partir do dia 07/08/2021, devendo retornar à sua respectiva função em 22/08/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 25 de Julho de 2023

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 352, DE 25 DE JULHO DE 2023

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **OTILIA DE ALMEIDA AREVALO** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias restantes a servidora **OTILIA DE ALMEIDA AREVALO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, Nível I, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de **03/04/2022 a 02/04/2023**, a contar do dia **31/07/2023**, devendo retornar à sua respectiva função em **10/08/2023**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal De Jateí/Ms, em 25 de Julho de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2023

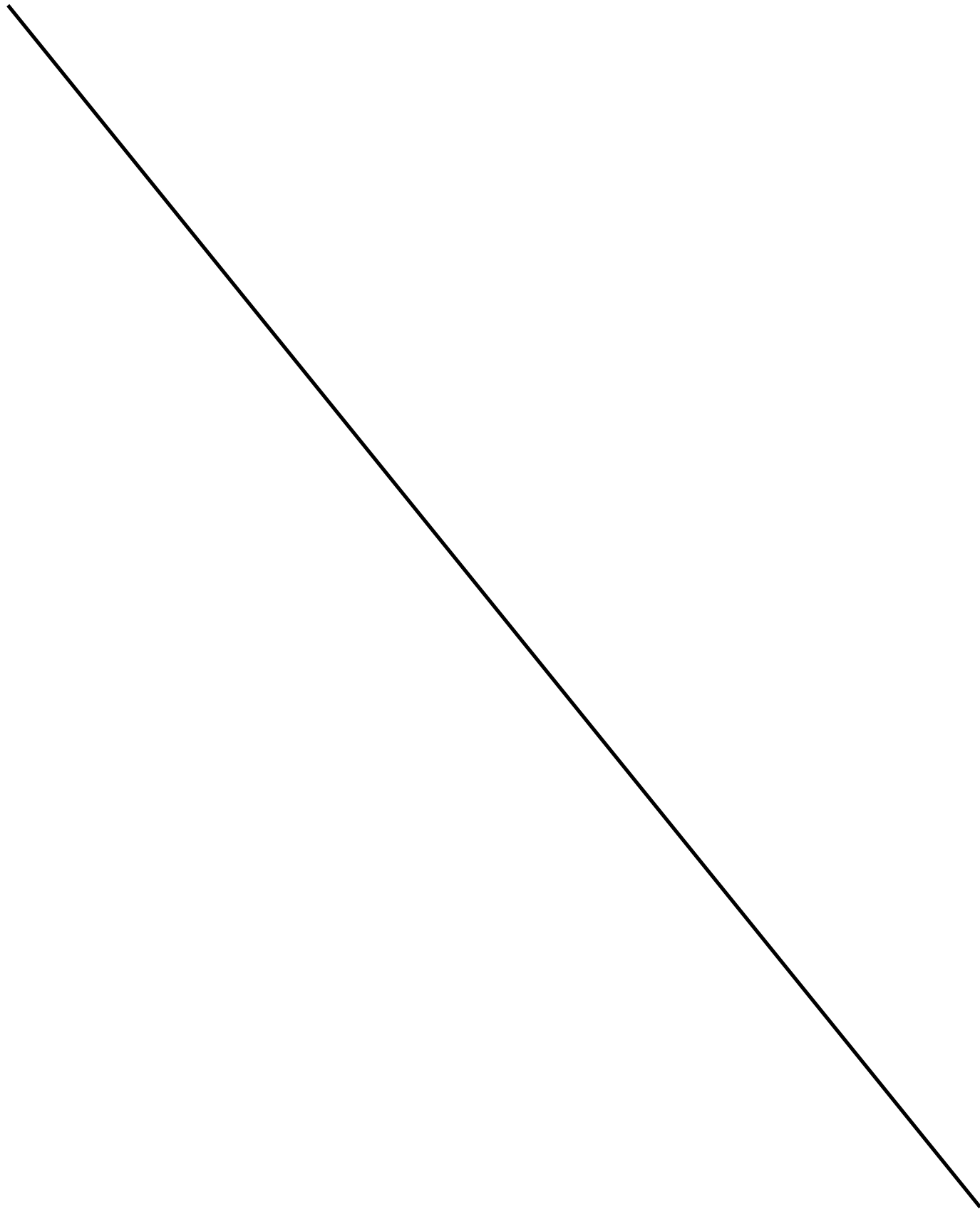
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2023

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, no dia **09 de Agosto de 2023 às 07:30 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, visando a aquisição de produtos de limpeza, higiene, limpeza de piscina e material de consumo, por meio de ata de registro de preços, levando em consideração a necessidade destes produtos para a Prefeitura Municipal de Jateí/MS, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital. Informações no Departamento de Licitações, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, através do e-mail: licitacaojatei@gmail.com ou site www.jatei.ms.gov.br

Jateí/MS, 25 de Julho de 2023.

Josimar Souza dos Santos

Pregoeiro Oficial



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

Modalidade: **Pregão Presencial Le**

Número / Ano: **36 / 2023**

Processo Administrativo Nº 076/2023

Validade da Ata 12 Meses

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na sede do Município de Jateí-MS, situada na Avenida Bernadete Santos Leite nº 382, Centro - Jateí - MS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, portador do RG n.º 1440006 SSP/MS e CPF/MF n.º 049.051.991-15, residente e domiciliado na Avenida Bernadete Santos Leite, 382 – Centro, neste Município; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas:

LINCOLN KENDI OHASHI CNPJ: 17.902.605/0001-70

Representada por: LINCOLN KENDI OHASHI CPF: 692.395.501-78

Endereço: AV. 9 DE JULHO nº: 532 Bairro: CENTRO532 Cidade: FATIMA DO SUL/MS Cep:79700000

B.S. AUTO PECAS LTDA - EPP CNPJ: 03.190.152/0001-92

Representada por: ARI ANDERSON COIMBRA NETO CPF: 003.265.611-45

Endereço: AV. JOAQUIM TEIXEIRA ALVES nº: 3144 Bairro: CENTRO3144 Cidade: DOURADOS/MS Cep:79801017

Nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 28/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada e HOMOLOGADA nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 36/2021, consoante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS PARA LINHA PESADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 Meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jateí, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 056/2022, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA– DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação:

Lote: 1 - LOTE UNICO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

3209 B.S. AUTO PECAS LTDA - EPP						03.190.152/0001-92
Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
22773	BATERIA 100AMP - VEICULO CASE - PA CARREGADEIRA W20	UNIDADE	BOSCH	2,0000	930,0000	1.860,00
22755	BATERIA 100AMP - VEICULO CASE PONKAN 220 - ESCAVADEIRA	UNIDADE	BOSCH	2,0000	930,0000	1.860,00
22791	BATERIA 100AMP - VEICULO HYUNDAI - PA CARREGADEIRA HL7A	UNIDADE	BOSCH	2,0000	930,0000	1.860,00
22725	BATERIA 100AMP - VEICULO MASSEY FERGUSON - TRATOR 275	UNIDADE	BOSCH	2,0000	930,0000	1.860,00
22740	BATERIA 100AMP - VEICULO MASSEY FERGUSON - TRATOR 292	UNIDADE	BOSCH	2,0000	930,0000	1.860,00
22827	BATERIA 100AMP - VEICULO VOLVO L60F - PA CARREGADEIRA	UNIDADE	BOSCH	2,0000	930,0000	1.860,00
19985	BATERIA 150A (VEÍCULOS PESADOS LINHA GMC)	UNIDADE	BOSCH	1,0000	1.080,0000	1.080,00
19973	BATERIA 150A (VEÍCULOS PESADOS LINHA MERCEDES BENZ)	UNIDADE	BOSCH	10,0000	1.080,0000	10.800,00
19961	BATERIA 150A (VEÍCULOS PESADOS LINHA VOLKSWAGEN)	UNIDADE	BOSCH	12,0000	1.080,0000	12.960,00
22688	BATERIA 150AMP - VEICULO CATERPILLAR - PATROLA 120H	UNIDADE	BOSCH	2,0000	1.080,0000	2.160,00
22670	BATERIA 150AMP - VEICULO CATERPILLAR - PATROLA 120K	UNIDADE	BOSCH	2,0000	1.080,0000	2.160,00
22809	BATERIA 150AMP - VEICULO CATERPILLAR 930R	UNIDADE	BOSCH	2,0000	1.080,0000	2.160,00
22845	BATERIA 150AMP - VEICULO FIAT ALLIS	UNIDADE	BOSCH	2,0000	1.080,0000	2.160,00
22707	BATERIA 150AMP - VEICULO NEW HOLLAND - PATROLA RG170B	UNIDADE	BOSH	2,0000	1.080,0000	2.160,00
22896	BATERIA 150AMP - VEICULO XLMG - ESCAVADEIRA HIDRAULICA	UNIDADE	BOSCH	2,0000	1.080,0000	2.160,00
22878	BATERIA 150AMP - VEICULO XLMG - MOTONIVELADORA	UNIDADE	BOSCH	2,0000	1.080,0000	2.160,00
22860	BATERIA 150AMP - VEICULO XLMG - PA CARREGADEIRA	UNIDADE	BOSCH	2,0000	1.080,0000	2.160,00
22808	FILTRO SECADOR - VEICULO HYUNDAI - PA CARREGADEIRA HL7A	UNIDADE	GREEN	1,0000	148,0000	148,00
TOTAL DO VENCEDOR						53.428,00

2087 LINCOLN KENDI OHASHI						17.902.605/0001-70
Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
22784	ALTERNADOR - VEICULO CASE - PA CARREGADEIRA W20	UNIDADE	BOSCH	1,0000	3.000,0000	3.000,00
22766	ALTERNADOR - VEICULO CASE PONKAN 220 - ESCAVADEIRA	UNIDADE	BOSCH	1,0000	2.600,0000	2.600,00
22700	ALTERNADOR - VEICULO CATERPILLAR - PATROLA 120H	UNIDADE	BOSCH	1,0000	3.000,0000	3.000,00
22681	ALTERNADOR - VEICULO CATERPILLAR - PATROLA 120K	UNIDADE	BOSCH	1,0000	3.000,0000	3.000,00
22820	ALTERNADOR - VEICULO CATERPILLAR 930R	UNIDADE	BOSCH	1,0000	2.700,0000	2.700,00
22856	ALTERNADOR - VEICULO FIAT ALLIS	UNIDADE	ZEN	1,0000	2.000,0000	2.000,00
22802	ALTERNADOR - VEICULO HYUNDAI - PA CARREGADEIRA HL7A	UNIDADE	BOSCH	1,0000	2.900,0000	2.900,00
22736	ALTERNADOR - VEICULO MASSEY FERGUSON - TRATOR 275	UNIDADE	ZEN	1,0000	2.500,0000	2.500,00
22751	ALTERNADOR - VEICULO MASSEY FERGUSON - TRATOR 292	UNIDADE	ZEN	1,0000	2.500,0000	2.500,00
22718	ALTERNADOR - VEICULO NEW HOLLAND - PATROLA RG170B	UNIDADE	BOSCH	1,0000	2.000,0000	2.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS

CNPJ: 03.783.859/0001-02

22838	ALTERNADOR - VEICULO VOLVO L60F - PA CARREGADEIRA	UNIDADE	BOSCH	1,0000	3.200,0000	3.200,00
22907	ALTERNADOR - VEICULO XLMG - ESCAVADEIRA HIDRAULICA	UNIDADE	BOSCH	1,0000	2.200,0000	2.200,00
22889	ALTERNADOR - VEICULO XLMG - MOTONIVELADORA	UNIDADE	BOSCH	1,0000	1.150,0000	1.150,00
22871	ALTERNADOR - VEICULO XLMG - PA CARREGADEIRA	UNIDADE	BOSCH	1,0000	2.000,0000	2.000,00
19984	ALTERNADOR (VEÍCULOS PESADOS LINHA GMC)	UNIDADE	BOSCH	1,0000	1.800,0000	1.800,00
19972	ALTERNADOR (VEÍCULOS PESADOS LINHA MERCEDES BENZ)	UNIDADE	BOSCH	5,0000	2.000,0000	10.000,00
19960	ALTERNADOR (VEÍCULOS PESADOS LINHA VOLKSWAGEN)	UNIDADE	BOSCH	6,0000	2.200,0000	13.200,00
22785	BOTAO DE PARTIDA - VEICULO CASE - PA CARREGADEIRA W20	UNIDADE	DNI	1,0000	150,0000	150,00
22767	BOTAO DE PARTIDA - VEICULO CASE PONKAN 220 - ESCAVADEIRA	UNIDADE	DNI	1,0000	150,0000	150,00
22701	BOTAO DE PARTIDA - VEICULO CATERPILLAR - PATROLA 120H	UNIDADE	DNI	1,0000	150,0000	150,00
22682	BOTAO DE PARTIDA - VEICULO CATERPILLAR - PATROLA 120K	UNIDADE	DNI	1,0000	150,0000	150,00
22821	BOTAO DE PARTIDA - VEICULO CATERPILLAR 930R	UNIDADE	DNI	1,0000	150,0000	150,00
22803	BOTAO DE PARTIDA - VEICULO HYUNDAI - PA CARREGADEIRA HL7A	UNIDADE	DNI	1,0000	150,0000	150,00
22719	BOTAO DE PARTIDA - VEICULO NEW HOLLAND - PATROLA RG170B	UNIDADE	DNI	1,0000	150,0000	150,00
22839	BOTAO DE PARTIDA - VEICULO VOLVO L60F - PA CARREGADEIRA	UNIDADE	DNI	1,0000	150,0000	150,00
22908	BOTAO DE PARTIDA - VEICULO XLMG - ESCAVADEIRA HIDRAULICA	UNIDADE	DNI	1,0000	150,0000	150,00
22890	BOTAO DE PARTIDA - VEICULO XLMG - MOTONIVELADORA	UNIDADE	DNI	1,0000	150,0000	150,00
22872	BOTAO DE PARTIDA - VEICULO XLMG - PA CARREGADEIRA	UNIDADE	DNI	1,0000	150,0000	150,00
22789	CARGA DE GAS - VEICULO CASE - PA CARREGADEIRA W20	UNIDADE	REFRIGER	1,0000	400,0000	400,00
22771	CARGA DE GAS - VEICULO CASE PONKAN 220 - ESCAVADEIRA	UNIDADE	REFRIGER	1,0000	400,0000	400,00
22705	CARGA DE GAS - VEICULO CATERPILLAR - PATROLA 120H	UNIDADE	REFRIGER	1,0000	400,0000	400,00
22686	CARGA DE GAS - VEICULO CATERPILLAR - PATROLA 120K	UNIDADE	REFRIGER	1,0000	400,0000	400,00
22825	CARGA DE GAS - VEICULO CATERPILLAR 930R	UNIDADE	REFRIGER	1,0000	340,0000	340,00
22807	CARGA DE GAS - VEICULO HYUNDAI - PA CARREGADEIRA HL7A	UNIDADE	REFRIGER	1,0000	400,0000	400,00
22723	CARGA DE GAS - VEICULO NEW HOLLAND - PATROLA RG170B	UNIDADE	REFRIGER	1,0000	400,0000	400,00
22843	CARGA DE GAS - VEICULO VOLVO L60F - PA CARREGADEIRA	UNIDADE	REFRIGER	1,0000	400,0000	400,00
22912	CARGA DE GAS - VEICULO XLMG - ESCAVADEIRA HIDRAULICA	UNIDADE	REFRIGER	1,0000	400,0000	400,00
22894	CARGA DE GAS - VEICULO XLMG - MOTONIVELADORA	UNIDADE	REFRIGER	1,0000	400,0000	400,00
22876	CARGA DE GAS - VEICULO XLMG - PA CARREGADEIRA	UNIDADE	REFRIGER	1,0000	400,0000	400,00
22788	COMPRESSOR - VEICULO CASE - PA CARREGADEIRA W20	UNIDADE	DENSO	1,0000	2.400,0000	2.400,00
22770	COMPRESSOR - VEICULO CASE PONKAN 220 - ESCAVADEIRA	UNIDADE	DENSO	1,0000	2.400,0000	2.400,00
22704	COMPRESSOR - VEICULO CATERPILLAR - PATROLA 120H	UNIDADE	DENSO	1,0000	2.800,0000	2.800,00
22685	COMPRESSOR - VEICULO CATERPILLAR - PATROLA 120K	UNIDADE	DENSO	1,0000	2.800,0000	2.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS

CNPJ: 03.783.859/0001-02

22824	COMPRESSOR - VEICULO CATERPILLAR 930R	UNIDADE	DENSO	1,0000	2.400,0000	2.400,00
22806	COMPRESSOR - VEICULO HYUNDAI - PA CARREGADEIRA HL7A	UNIDADE	DENSO	1,0000	3.000,0000	3.000,00
22722	COMPRESSOR - VEICULO NEW HOLLAND - PATROLA RG170B	UNIDADE	DENSO	1,0000	2.500,0000	2.500,00
22842	COMPRESSOR - VEICULO VOLVO L60F - PA CARREGADEIRA	UNIDADE	DENSO	1,0000	2.400,0000	2.400,00
22911	COMPRESSOR - VEICULO XLMG - ESCAVADEIRA HIDRAULICA	UNIDADE	DENSO	1,0000	2.400,0000	2.400,00
22893	COMPRESSOR - VEICULO XLMG - MOTONIVELADORA	UNIDADE	DENSO	1,0000	2.400,0000	2.400,00
22875	COMPRESSOR - VEICULO XLMG - PA CARREGADEIRA	UNIDADE	DENSO	1,0000	2.400,0000	2.400,00
22859	FAROL DE LED - VEICULO FIAT ALLIS	UNIDADE	FLX	2,0000	150,0000	300,00
22739	FAROL DE LED - VEICULO MASSEY FERGUSON - TRATOR 275	UNIDADE	FLX	2,0000	150,0000	300,00
22754	FAROL DE LED - VEICULO MASSEY FERGUSON - TRATOR 292	UNIDADE	FLX	2,0000	150,0000	300,00
22790	FILTRO SECADOR - VEICULO CASE - PA CARREGADEIRA W20	UNIDADE	ROYCE	1,0000	100,0000	100,00
22772	FILTRO SECADOR - VEICULO CASE PONKAN 220 - ESCAVADEIRA	UNIDADE	ROYCE	1,0000	100,0000	100,00
22706	FILTRO SECADOR - VEICULO CATERPILLAR - PATROLA 120H	UNIDADE	ROYCE	1,0000	100,0000	100,00
22687	FILTRO SECADOR - VEICULO CATERPILLAR - PATROLA 120K	UNIDADE	ROYCE	1,0000	100,0000	100,00
22826	FILTRO SECADOR - VEICULO CATERPILLAR 930R	UNIDADE	ROYCE	1,0000	100,0000	100,00
22724	FILTRO SECADOR - VEICULO NEW HOLLAND - PATROLA RG170B	UNIDADE	ROYCE	1,0000	100,0000	100,00
22844	FILTRO SECADOR - VEICULO VOLVO L60F - PA CARREGADEIRA	UNIDADE	ROYCE	1,0000	100,0000	100,00
22913	FILTRO SECADOR - VEICULO XLMG - ESCAVADEIRA HIDRAULICA	UNIDADE	ROYCE	1,0000	100,0000	100,00
22895	FILTRO SECADOR - VEICULO XLMG - MOTONIVELADORA	UNIDADE	ROYCE	1,0000	100,0000	100,00
22877	FILTRO SECADOR - VEICULO XLMG - PA CARREGADEIRA	UNIDADE	ROYCE	1,0000	100,0000	100,00
22782	JOGO DE BUCHA - VEICULO CASE - PA CARREGADEIRA W20	UNIDADE	GAUSS	1,0000	60,0000	60,00
22764	JOGO DE BUCHA - VEICULO CASE PONKAN 220 - ESCAVADEIRA	UNIDADE	GAUSS	1,0000	60,0000	60,00
22698	JOGO DE BUCHA - VEICULO CATERPILLAR - PATROLA 120H	UNIDADE	GAUSS	1,0000	60,0000	60,00
22679	JOGO DE BUCHA - VEICULO CATERPILLAR - PATROLA 120K	UNIDADE	GAUSS	1,0000	60,0000	60,00
22818	JOGO DE BUCHA - VEICULO CATERPILLAR 930R	UNIDADE	GAUSS	1,0000	60,0000	60,00
22854	JOGO DE BUCHA - VEICULO FIAT ALLIS	UNIDADE	GAUSS	1,0000	60,0000	60,00
22800	JOGO DE BUCHA - VEICULO HYUNDAI - PA CARREGADEIRA HL7A	UNIDADE	GAUSS	1,0000	60,0000	60,00
22734	JOGO DE BUCHA - VEICULO MASSEY FERGUSON - TRATOR 275	UNIDADE	GAUSS	1,0000	60,0000	60,00
22749	JOGO DE BUCHA - VEICULO MASSEY FERGUSON - TRATOR 292	UNIDADE	GAUSS	1,0000	60,0000	60,00
22716	JOGO DE BUCHA - VEICULO NEW HOLLAND - PATROLA RG170B	UNIDADE	GAUSS	1,0000	60,0000	60,00
22836	JOGO DE BUCHA - VEICULO VOLVO L60F - PA CARREGADEIRA	UNIDADE	GAUSS	1,0000	60,0000	60,00
22905	JOGO DE BUCHA - VEICULO XLMG - ESCAVADEIRA HIDRAULICA	UNIDADE	GAUSS	1,0000	60,0000	60,00
22887	JOGO DE BUCHA - VEICULO XLMG - MOTONIVELADORA	UNIDADE	GAUSS	1,0000	60,0000	60,00
22869	JOGO DE BUCHA - VEICULO XLMG - PA CARREGADEIRA	UNIDADE	GAUSS	1,0000	60,0000	60,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS

CNPJ: 03.783.859/0001-02

19977	LAMPADA 1034 24V (VEÍCULOS PESADOS LINHA MERCEDES BENZ)	UNIDADE	HELLA	20,0000	15,0000	300,00
19965	LAMPADA 1034 24V (VEÍCULOS PESADOS LINHA VOLKSWAGEN)	UNIDADE	HELLA	22,0000	15,0000	330,00
19989	LAMPADA 1034 24V (VEÍCULOS PESADOS LINHA GMC)	UNIDADE	HELLA	2,0000	10,0000	20,00
19976	LAMPADA 1141 24V (VEÍCULOS PESADOS LINHA MERCEDES BENZ)	UNIDADE	HELLA	20,0000	15,0000	300,00
19964	LAMPADA 1141 24V (VEÍCULOS PESADOS LINHA VOLKSWAGEN)	UNIDADE	HELLA	22,0000	15,0000	330,00
19988	LAMPADA 1141 24V (VEÍCULOS PESADOS LINHA GMC)	UNIDADE	HELLA	2,0000	10,0000	20,00
22689	LAMPADA H1 24V - VEICULO CATERPILLAR - PATROLA 120H	UNIDADE	HELLA	3,0000	30,0000	90,00
22774	LAMPADA H1 24V - VEICULO CASE - PA CARREGADEIRA W20	UNIDADE	HELLA	3,0000	30,0000	90,00
22756	LAMPADA H1 24V - VEICULO CASE PONKAN 220 - ESCAVADEIRA	UNIDADE	HELLA	3,0000	30,0000	90,00
22671	LAMPADA H1 24V - VEICULO CATERPILLAR - PATROLA 120K	UNIDADE	HELLA	3,0000	30,0000	90,00
22810	LAMPADA H1 24V - VEICULO CATERPILLAR 930R	UNIDADE	HELLA	3,0000	30,0000	90,00
22846	LAMPADA H1 24V - VEICULO FIAT ALLIS	UNIDADE	HELLA	3,0000	30,0000	90,00
22792	LAMPADA H1 24V - VEICULO HYUNDAI - PA CARREGADEIRA HL7A	UNIDADE	HELLA	3,0000	30,0000	90,00
22726	LAMPADA H1 24V - VEICULO MASSEY FERGUSON - TRATOR 275	UNIDADE	HELLA	3,0000	30,0000	90,00
22741	LAMPADA H1 24V - VEICULO MASSEY FERGUSON - TRATOR 292	UNIDADE	HELLA	3,0000	30,0000	90,00
22708	LAMPADA H1 24V - VEICULO NEW HOLLAND - PATROLA RG170B	UNIDADE	HELLA	3,0000	30,0000	90,00
22828	LAMPADA H1 24V - VEICULO VOLVO L60F - PA CARREGADEIRA	UNIDADE	HELLA	3,0000	30,0000	90,00
22897	LAMPADA H1 24V - VEICULO XLMG - ESCAVADEIRA HIDRAULICA	UNIDADE	HELLA	3,0000	30,0000	90,00
22879	LAMPADA H1 24V - VEICULO XLMG - MOTONIVELADORA	UNIDADE	HELLA	3,0000	30,0000	90,00
22861	LAMPADA H1 24V - VEICULO XLMG - PA CARREGADEIRA	UNIDADE	HELLA	3,0000	30,0000	90,00
19986	LAMPADA H4 12V (VEÍCULOS PESADOS LINHA GMC)	UNIDADE	HELLA	2,0000	35,0000	70,00
19974	LAMPADA H4 24V (VEÍCULOS PESADOS LINHA MERCEDES BENZ)	UNIDADE	HELLA	20,0000	50,0000	1.000,00
19962	LAMPADA H4 24V (VEÍCULOS PESADOS LINHA VOLKSWAGEN)	UNIDADE	HELLA	22,0000	50,0000	1.100,00
19987	LAMPADA H7 12V (VEÍCULOS PESADOS LINHA GMC)	UNIDADE	HELLA	2,0000	40,0000	80,00
19975	LAMPADA H7 24V (VEÍCULOS PESADOS LINHA MERCEDES BENZ)	UNIDADE	HELLA	20,0000	60,0000	1.200,00
19963	LAMPADA H7 24V (VEÍCULOS PESADOS LINHA VOLKSWAGEN)	UNIDADE	HELLA	22,0000	60,0000	1.320,00
19990	LAMPADA PINGAO 12V (VEÍCULOS PESADOS LINHA GMC)	UNIDADE	HELLA	2,0000	10,0000	20,00
19978	LAMPADA PINGAO 24V (VEÍCULOS PESADOS LINHA MERCEDES BENZ)	UNIDADE	HELLA	20,0000	15,0000	300,00
19966	LAMPADA PINGÃO 24V (VEÍCULOS PESADOS LINHA VOLKSWAGEN)	UNIDADE	HELLA	22,0000	15,0000	330,00
22690	LAMPADA PISCA 24V - VEICULO CATERPILLAR - PATROLA 120H	UNIDADE	HELLA	3,0000	15,0000	45,00
22775	LAMPADA PISCA 24V - VEICULO CASE - PA CARREGADEIRA W20	UNIDADE	HELLA	3,0000	15,0000	45,00
22757	LAMPADA PISCA 24V - VEICULO CASE PONKAN 220 - ESCAVADEIRA	UNIDADE	HELLA	3,0000	10,0000	30,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS

CNPJ: 03.783.859/0001-02

22672	LAMPADA PISCA 24V - VEICULO CATERPILLAR - PATROLA 120K	UNIDADE	HELLA	3,0000	15,0000	45,00
22811	LAMPADA PISCA 24V - VEICULO CATERPILLAR 930R	UNIDADE	HELLA	3,0000	15,0000	45,00
22847	LAMPADA PISCA 24V - VEICULO FIAT ALLIS	UNIDADE	HELLA	3,0000	15,0000	45,00
22793	LAMPADA PISCA 24V - VEICULO HYUNDAI - PA CARREGADEIRA HL7A	UNIDADE	HELLA	3,0000	15,0000	45,00
22727	LAMPADA PISCA 24V - VEICULO MASSEY FERGUSON - TRATOR 275	UNIDADE	HELLA	3,0000	15,0000	45,00
22742	LAMPADA PISCA 24V - VEICULO MASSEY FERGUSON - TRATOR 292	UNIDADE	HELLA	3,0000	15,0000	45,00
22709	LAMPADA PISCA 24V - VEICULO NEW HOLLAND - PATROLA RG170B	UNIDADE	HELLA	3,0000	15,0000	45,00
22829	LAMPADA PISCA 24V - VEICULO VOLVO L60F - PA CARREGADEIRA	UNIDADE	HELLA	3,0000	15,0000	45,00
22898	LAMPADA PISCA 24V - VEICULO XLMG - ESCAVADEIRA HIDRAULICA	UNIDADE	HELLA	3,0000	15,0000	45,00
22880	LAMPADA PISCA 24V - VEICULO XLMG - MOTONIVELADORA	UNIDADE	HELLA	3,0000	15,0000	45,00
22862	LAMPADA PISCA 24V - VEICULO XLMG - PA CARREGADEIRA	UNIDADE	HELLA	3,0000	15,0000	45,00
22691	LAMPADA RE 24V - VEICULO CATERPILLAR - PATROLA 120H	UNIDADE	HELLA	3,0000	15,0000	45,00
22776	LAMPADA RE 24V - VEICULO CASE - PA CARREGADEIRA W20	UNIDADE	HELLA	3,0000	15,0000	45,00
22758	LAMPADA RE 24V - VEICULO CASE PONKAN 220 - ESCAVADEIRA	UNIDADE	HELLA	3,0000	10,0000	30,00
22673	LAMPADA RE 24V - VEICULO CATERPILLAR - PATROLA 120K	UNIDADE	HELLA	3,0000	15,0000	45,00
22812	LAMPADA RE 24V - VEICULO CATERPILLAR 930R	UNIDADE	HELLA	3,0000	15,0000	45,00
22848	LAMPADA RE 24V - VEICULO FIAT ALLIS	UNIDADE	HELLA	3,0000	15,0000	45,00
22794	LAMPADA RE 24V - VEICULO HYUNDAI - PA CARREGADEIRA HL7A	UNIDADE	HELLA	3,0000	15,0000	45,00
22728	LAMPADA RE 24V - VEICULO MASSEY FERGUSON - TRATOR 275	UNIDADE	HELLA	3,0000	15,0000	45,00
22743	LAMPADA RE 24V - VEICULO MASSEY FERGUSON - TRATOR 292	UNIDADE	HELLA	3,0000	15,0000	45,00
22710	LAMPADA RE 24V - VEICULO NEW HOLLAND - PATROLA RG170B	UNIDADE	HELLA	3,0000	15,0000	45,00
22830	LAMPADA RE 24V - VEICULO VOLVO L60F - PA CARREGADEIRA	UNIDADE	HELLA	3,0000	15,0000	45,00
22899	LAMPADA RE 24V - VEICULO XLMG - ESCAVADEIRA HIDRAULICA	UNIDADE	HELLA	3,0000	15,0000	45,00
22881	LAMPADA RE 24V - VEICULO XLMG - MOTONIVELADORA	UNIDADE	HELLA	3,0000	15,0000	45,00
22863	LAMPADA RE 24V - VEICULO XLMG - PA CARREGADEIRA	UNIDADE	HELLA	3,0000	15,0000	45,00
22857	LANTERNA DIANTEIRA - VEICULO FIAT ALLIS	UNIDADE	VINCO	2,0000	350,0000	700,00
22737	LANTERNA DIANTEIRA - VEICULO MASSEY FERGUSON - TRATOR 275	UNIDADE	VINCO	2,0000	300,0000	600,00
22752	LANTERNA DIANTEIRA - VEICULO MASSEY FERGUSON - TRATOR 292	UNIDADE	VINCO	2,0000	295,0000	590,00
22738	LANTERNA TRASEIRA - VEICULO MASSEY FERGUSON - TRATOR 275	UNIDADE	VINCO	2,0000	200,0000	400,00
22753	LANTERNA TRASEIRA - VEICULO MASSEY FERGUSON - TRATOR 292	UNIDADE	VINCO	2,0000	200,0000	400,00
22858	LANTERNA TRASEIRA - VEICULO FIAT ALLIS	UNIDADE	VINCO	2,0000	200,0000	400,00
22779	MANCAL - VEICULO CASE - PA CARREGADEIRA W20	UNIDADE	GAUSS	1,0000	300,0000	300,00
22761	MANCAL - VEICULO CASE PONKAN 220 - ESCAVADEIRA	UNIDADE	GAUSS	1,0000	400,0000	400,00
22695	MANCAL - VEICULO CATERPILLAR - PATROLA 120H	UNIDADE	GAUSS	1,0000	350,0000	350,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS

CNPJ: 03.783.859/0001-02

22676	MANCAL - VEICULO CATERPILLAR - PATROLA 120K	UNIDADE	GAUSS	1,0000	350,0000	350,00
22815	MANCAL - VEICULO CATERPILLAR 930R	UNIDADE	GAUSS	1,0000	350,0000	350,00
22851	MANCAL - VEICULO FIAT ALLIS	UNIDADE	GAUSS	1,0000	350,0000	350,00
22797	MANCAL - VEICULO HYUNDAI - PA CARREGADEIRA HL7A	UNIDADE	GAUSS	1,0000	380,0000	380,00
22731	MANCAL - VEICULO MASSEY FERGUSON - TRATOR 275	UNIDADE	GAUSS	1,0000	350,0000	350,00
22746	MANCAL - VEICULO MASSEY FERGUSON - TRATOR 292	UNIDADE	GAUSS	1,0000	350,0000	350,00
22713	MANCAL - VEICULO NEW HOLLAND - PATROLA RG170B	UNIDADE	GAUSS	1,0000	350,0000	350,00
22833	MANCAL - VEICULO VOLVO L60F - PA CARREGADEIRA	UNIDADE	GAUSS	1,0000	350,0000	350,00
22902	MANCAL - VEICULO XLMG - ESCAVADEIRA HIDRAULICA	UNIDADE	GAUSS	1,0000	350,0000	350,00
22884	MANCAL - VEICULO XLMG - MOTONIVELADORA	UNIDADE	GAUSS	1,0000	350,0000	350,00
22866	MANCAL - VEICULO XLMG - PA CARREGADEIRA	UNIDADE	GAUSS	1,0000	350,0000	350,00
19983	MOTOR DE PARTIDA (VEÍCULOS PESADOS LINHA GMC)	UNIDADE	BOSCH	1,0000	2.450,0000	2.450,00
22783	MOTOR DE PARTIDA - VEICULO CASE - PA CARREGADEIRA W20	UNIDADE	BOSCH	1,0000	5.000,0000	5.000,00
22765	MOTOR DE PARTIDA - VEICULO CASE PONKAN 220 - ESCAVADEIRA	UNIDADE	BOSCH	1,0000	4.800,0000	4.800,00
22699	MOTOR DE PARTIDA - VEICULO CATERPILLAR - PATROLA 120H	UNIDADE	BOSCH	1,0000	5.570,0000	5.570,00
22680	MOTOR DE PARTIDA - VEICULO CATERPILLAR - PATROLA 120K	UNIDADE	BOSCH	1,0000	6.500,0000	6.500,00
22819	MOTOR DE PARTIDA - VEICULO CATERPILLAR 930R	UNIDADE	BOSCH	1,0000	5.800,0000	5.800,00
22855	MOTOR DE PARTIDA - VEICULO FIAT ALLIS	UNIDADE	ZEN	1,0000	3.500,0000	3.500,00
22801	MOTOR DE PARTIDA - VEICULO HYUNDAI - PA CARREGADEIRA HL7A	UNIDADE	BOSCH	1,0000	6.000,0000	6.000,00
22735	MOTOR DE PARTIDA - VEICULO MASSEY FERGUSON - TRATOR 275	UNIDADE	ZEN	1,0000	4.000,0000	4.000,00
22750	MOTOR DE PARTIDA - VEICULO MASSEY FERGUSON - TRATOR 292	UNIDADE	ZEN	1,0000	4.000,0000	4.000,00
22717	MOTOR DE PARTIDA - VEICULO NEW HOLLAND - PATROLA RG170B	UNIDADE	BOSCH	1,0000	4.500,0000	4.500,00
22837	MOTOR DE PARTIDA - VEICULO VOLVO L60F - PA CARREGADEIRA	UNIDADE	BOSCH	1,0000	7.000,0000	7.000,00
22906	MOTOR DE PARTIDA - VEICULO XLMG - ESCAVADEIRA HIDRAULICA	UNIDADE	BOSCH	1,0000	4.100,0000	4.100,00
22888	MOTOR DE PARTIDA - VEICULO XLMG - MOTONIVELADORA	UNIDADE	BOSCH	1,0000	3.990,0000	3.990,00
22870	MOTOR DE PARTIDA - VEICULO XLMG - PA CARREGADEIRA	UNIDADE	BOSCH	1,0000	4.000,0000	4.000,00
19971	MOTOR DE PARTIDA (VEÍCULOS PESADOS LINHA MERCEDES BENZ)	UNIDADE	DELCO RE	5,0000	4.500,0000	22.500,00
19959	MOTOR DE PARTIDA (VEÍCULOS PESADOS LINHA VOLKSWAGEN)	UNIDADE	BOSCH	6,0000	4.000,0000	24.000,00
22668	MOTOR DO LIMPADOR - VEICULOS PESADOS - LINHA GMC	UNIDADE	BOSCH	1,0000	400,0000	400,00
22667	MOTOR DO LIMPADOR - VEICULOS PESADOS - LINHA MERCEDES BENZ	UNIDADE	BOSCH	5,0000	400,0000	2.000,00
22669	MOTOR DO LIMPADOR - VEICULOS PESADOS - LINHA VOLKSWAGEM	UNIDADE	BOSCH	6,0000	400,0000	2.400,00
22778	POLIA - VEICULO CASE - PA CARREGADEIRA W20	UNIDADE	BOSCH	1,0000	300,0000	300,00
22760	POLIA - VEICULO CASE PONKAN 220 - ESCAVADEIRA2	UNIDADE	BOSCH	1,0000	400,0000	400,00
22694	POLIA - VEICULO CATERPILLAR - PATROLA 120H	UNIDADE	BOSCH	1,0000	350,0000	350,00
22675	POLIA - VEICULO CATERPILLAR - PATROLA 120K	UNIDADE	BOSCH	1,0000	350,0000	350,00
22814	POLIA - VEICULO CATERPILLAR 930R	UNIDADE	BOSCH	1,0000	350,0000	350,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS

CNPJ: 03.783.859/0001-02

22850	POLIA - VEICULO FIAT ALLIS	UNIDADE	BOSCH	1,0000	350,0000	350,00
22796	POLIA - VEICULO HYUNDAI - PA CARREGADEIRA HL7A	UNIDADE	BOSCH	1,0000	380,0000	380,00
22730	POLIA - VEICULO MASSEY FERGUSON - TRATOR 275	UNIDADE	BOSCH	1,0000	350,0000	350,00
22745	POLIA - VEICULO MASSEY FERGUSON - TRATOR 292	UNIDADE	BOSCH	1,0000	350,0000	350,00
22712	POLIA - VEICULO NEW HOLLAND - PATROLA RG170B	UNIDADE	BOSCH	1,0000	350,0000	350,00
22832	POLIA - VEICULO VOLVO L60F - PA CARREGADEIRA	UNIDADE	BOSCH	1,0000	350,0000	350,00
22901	POLIA - VEICULO XLMG - ESCAVADEIRA HIDRAULICA	UNIDADE	BOSCH	1,0000	350,0000	350,00
22883	POLIA - VEICULO XLMG - MOTONIVELADORA	UNIDADE	BOSCH	1,0000	350,0000	350,00
22865	POLIA - VEICULO XLMG - PA CARREGADEIRA	UNIDADE	BOSCH	1,0000	350,0000	350,00
19981	PORTA FUSIVEL (VEÍCULOS PESADOS LINHA MERCEDES BENZ)	UNIDADE	PERMAK	10,0000	10,0000	100,00
22781	PORTA FUSIVEL - VEICULO CASE - PA CARREGADEIRA W20	UNIDADE	PERMAK	2,0000	15,0000	30,00
22763	PORTA FUSIVEL - VEICULO CASE PONKAN 220 - ESCAVADEIRA	UNIDADE	PERMAK	2,0000	15,0000	30,00
22697	PORTA FUSIVEL - VEICULO CATERPILLAR - PATROLA 120H	UNIDADE	PERMAK	2,0000	15,0000	30,00
22678	PORTA FUSIVEL - VEICULO CATERPILLAR - PATROLA 120K	UNIDADE	PERMAK	2,0000	15,0000	30,00
22817	PORTA FUSIVEL - VEICULO CATERPILLAR 930R	UNIDADE	PERMAK	2,0000	15,0000	30,00
22853	PORTA FUSIVEL - VEICULO FIAT ALLIS	UNIDADE	PERMAK	2,0000	15,0000	30,00
22799	PORTA FUSIVEL - VEICULO HYUNDAI - PA CARREGADEIRA HL7A	UNIDADE	PERMAK	2,0000	15,0000	30,00
22733	PORTA FUSIVEL - VEICULO MASSEY FERGUSON - TRATOR 275	UNIDADE	PERMAK	2,0000	15,0000	30,00
22748	PORTA FUSIVEL - VEICULO MASSEY FERGUSON - TRATOR 292	UNIDADE	PERMAK	2,0000	15,0000	30,00
22715	PORTA FUSIVEL - VEICULO NEW HOLLAND - PATROLA RG170B	UNIDADE	PERMAK	2,0000	15,0000	30,00
22835	PORTA FUSIVEL - VEICULO VOLVO L60F - PA CARREGADEIRA	UNIDADE	PERMAK	2,0000	15,0000	30,00
22904	PORTA FUSIVEL - VEICULO XLMG - ESCAVADEIRA HIDRAULICA	UNIDADE	PERMAK	2,0000	15,0000	30,00
22886	PORTA FUSIVEL - VEICULO XLMG - MOTONIVELADORA	UNIDADE	PERMAK	2,0000	15,0000	30,00
22868	PORTA FUSIVEL - VEICULO XLMG - PA CARREGADEIRA	UNIDADE	PERMAK	2,0000	15,0000	30,00
19969	PORTA FUSIVEL (VEÍCULOS PESADOS LINHA VOLKSWAGEN)	UNIDADE	PERMAK	12,0000	15,0000	180,00
19979	RELE AUXILIAR (VEÍCULOS PESADOS LINHA MERCEDES BENZ)	UNIDADE	DNI	10,0000	30,0000	300,00
19967	RELE AUXILIAR (VEÍCULOS PESADOS LINHA VOLKSWAGEN)	UNIDADE	DNI	6,0000	40,0000	240,00
22780	RELE AUXILIAR - VEICULO CASE - PA CARREGADEIRA W20	UNIDADE	DNI	2,0000	30,0000	60,00
22762	RELE AUXILIAR - VEICULO CASE PONKAN 220 - ESCAVADEIRA	UNIDADE	DNI	2,0000	30,0000	60,00
22696	RELE AUXILIAR - VEICULO CATERPILLAR - PATROLA 120H	UNIDADE	DNI	2,0000	30,0000	60,00
22677	RELE AUXILIAR - VEICULO CATERPILLAR - PATROLA 120K	UNIDADE	DNI	2,0000	30,0000	60,00
22816	RELE AUXILIAR - VEICULO CATERPILLAR 930R	UNIDADE	DNI	2,0000	30,0000	60,00
22852	RELE AUXILIAR - VEICULO FIAT ALLIS	UNIDADE	DNI	2,0000	30,0000	60,00
22798	RELE AUXILIAR - VEICULO HYUNDAI - PA CARREGADEIRA HL7A	UNIDADE	DNI	2,0000	30,0000	60,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS

CNPJ: 03.783.859/0001-02

22732	RELE AUXILIAR - VEICULO MASSEY FERGUSON - TRATOR 275	UNIDADE	DNI	2,0000	30,0000	60,00
22747	RELE AUXILIAR - VEICULO MASSEY FERGUSON - TRATOR 292	UNIDADE	DNI	2,0000	30,0000	60,00
22714	RELE AUXILIAR - VEICULO NEW HOLLAND - PATROLA RG170B	UNIDADE	DNI	2,0000	30,0000	60,00
22834	RELE AUXILIAR - VEICULO VOLVO L60F - PA CARREGADEIRA	UNIDADE	DNI	2,0000	30,0000	60,00
22903	RELE AUXILIAR - VEICULO XLMG - ESCAVADEIRA HIDRAULICA	UNIDADE	DNI	2,0000	30,0000	60,00
22885	RELE AUXILIAR - VEICULO XLMG - MOTONIVELADORA	UNIDADE	DNI	2,0000	30,0000	60,00
22867	RELE AUXILIAR - VEICULO XLMG - PA CARREGADEIRA	UNIDADE	DNI	2,0000	30,0000	60,00
19991	RELE AUXILIAR (VEÍCULOS PESADOS LINHA GMC)	UNIDADE	DNI	1,0000	25,0000	25,00
22692	ROTOR - VEICULO CATERPILLAR - PATROLA 120H	UNIDADE	BOSCH	1,0000	650,0000	650,00
22777	ROTOR - VEICULO CASE - PA CARREGADEIRA W20	UNIDADE	BOSCH	1,0000	630,0000	630,00
22759	ROTOR - VEICULO CASE PONKAN 220 - ESCAVADEIRA	UNIDADE	BOSCH	1,0000	700,0000	700,00
22674	ROTOR - VEICULO CATERPILLAR - PATROLA 120K	UNIDADE	BOSCH	1,0000	650,0000	650,00
22813	ROTOR - VEICULO CATERPILLAR 930R	UNIDADE	BOSCH	1,0000	650,0000	650,00
22849	ROTOR - VEICULO FIAT ALLIS	UNIDADE	BOSCH	1,0000	650,0000	650,00
22795	ROTOR - VEICULO HYUNDAI - PA CARREGADEIRA HL7A	UNIDADE	BOSCH	1,0000	720,0000	720,00
22729	ROTOR - VEICULO MASSEY FERGUSON - TRATOR 275	UNIDADE	BOSCH	1,0000	650,0000	650,00
22744	ROTOR - VEICULO MASSEY FERGUSON - TRATOR 292	UNIDADE	BOSCH	1,0000	650,0000	650,00
22711	ROTOR - VEICULO NEW HOLLAND - PATROLA RG170B	UNIDADE	BOSCH	1,0000	600,0000	600,00
22831	ROTOR - VEICULO VOLVO L60F - PA CARREGADEIRA	UNIDADE	BOSCH	1,0000	650,0000	650,00
22900	ROTOR - VEICULO XLMG - ESCAVADEIRA HIDRAULICA	UNIDADE	BOSCH	1,0000	650,0000	650,00
22882	ROTOR - VEICULO XLMG - MOTONIVELADORA	UNIDADE	BOSCH	1,0000	650,0000	650,00
22864	ROTOR - VEICULO XLMG - PA CARREGADEIRA	UNIDADE	BOSCH	1,0000	650,0000	650,00
19980	SOQUETE UNIVERSAL (VEÍCULOS PESADOS LINHA MERCEDES BENZ)	UNIDADE	RAINHA DA	10,0000	25,0000	250,00
19968	SOQUETE UNIVERSAL (VEÍCULOS PESADOS LINHA VOLKSWAGEN)	UNIDADE	RAINHA DA	15,0000	25,0000	375,00
19982	TERMINAL DE BATERIA (VEÍCULOS PESADOS LINHA MERCEDES BENZ)	UNIDADE	UNIVERSAL	20,0000	15,0000	300,00
19970	TERMINAL DE BATERIA (VEÍCULOS PESADOS LINHA VOLKSWAGEN)	UNIDADE	UNIVERSAL	12,0000	20,0000	240,00
22786	TERMOSTATO - VEICULO CASE - PA CARREGADEIRA W20	UNIDADE	ROYCE	1,0000	250,0000	250,00
22768	TERMOSTATO - VEICULO CASE PONKAN 220 - ESCAVADEIRA	UNIDADE	ROYCE	1,0000	250,0000	250,00
22702	TERMOSTATO - VEICULO CATERPILLAR - PATROLA 120H	UNIDADE	ROYCE	1,0000	250,0000	250,00
22683	TERMOSTATO - VEICULO CATERPILLAR - PATROLA 120K	UNIDADE	ROYCE	1,0000	250,0000	250,00
22822	TERMOSTATO - VEICULO CATERPILLAR 930R	UNIDADE	ROYCE	1,0000	250,0000	250,00
22804	TERMOSTATO - VEICULO HYUNDAI - PA CARREGADEIRA HL7A	UNIDADE	ROYCE	1,0000	250,0000	250,00
22720	TERMOSTATO - VEICULO NEW HOLLAND - PATROLA RG170B	UNIDADE	ROYCE	1,0000	250,0000	250,00
22840	TERMOSTATO - VEICULO VOLVO L60F - PA CARREGADEIRA	UNIDADE	ROYCE	1,0000	250,0000	250,00
22909	TERMOSTATO - VEICULO XLMG - ESCAVADEIRA HIDRAULICA	UNIDADE	ROYCE	1,0000	250,0000	250,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

22891	TERMOSTATO - VEICULO XLMG - MOTONIVELADORA	UNIDADE	ROYCE	1,0000	250,0000	250,00
22873	TERMOSTATO - VEICULO XLMG - PA CARREGADEIRA	UNIDADE	ROYCE	1,0000	250,0000	250,00
22787	VALVULA EXPANSAO - VEICULO CASE - PA CARREGADEIRA W20	UNIDADE	ROYCE	1,0000	300,0000	300,00
22769	VALVULA EXPANSAO - VEICULO CASE PONKAN 220 - ESCAVADEIRA	UNIDADE	ROYCE	1,0000	300,0000	300,00
22703	VALVULA EXPANSAO - VEICULO CATERPILLAR - PATROLA 120H	UNIDADE	ROYCE	1,0000	300,0000	300,00
22684	VALVULA EXPANSAO - VEICULO CATERPILLAR - PATROLA 120K	UNIDADE	ROYCE	1,0000	300,0000	300,00
22823	VALVULA EXPANSAO - VEICULO CATERPILLAR 930R	UNIDADE	ROYCE	1,0000	300,0000	300,00
22805	VALVULA EXPANSAO - VEICULO HYUNDAI - PA CARREGADEIRA HL7A	UNIDADE	ROYCE	1,0000	300,0000	300,00
22721	VALVULA EXPANSAO - VEICULO NEW HOLLAND - PATROLA RG170B	UNIDADE	ROYCE	1,0000	300,0000	300,00
22841	VALVULA EXPANSAO - VEICULO VOLVO L60F - PA CARREGADEIRA	UNIDADE	ROYCE	1,0000	300,0000	300,00
22910	VALVULA EXPANSAO - VEICULO XLMG - ESCAVADEIRA HIDRAULICA	UNIDADE	ROYCE	1,0000	300,0000	300,00
22892	VALVULA EXPANSAO - VEICULO XLMG - MOTONIVELADORA	UNIDADE	ROYCE	1,0000	300,0000	300,00
22874	VALVULA EXPANSAO - VEICULO XLMG - PA CARREGADEIRA	UNIDADE	ROYCE	1,0000	300,0000	300,00
TOTAL DO VENCEDOR						259.520,00

Em cada fornecimento/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento/serviço, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão que originou essa ata, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento/serviço, o prazo de entrega será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridas da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos/serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e aprovada, pelo Setor competente, para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, e em letra bem legível e constar o número deste Pregão, bem como o número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

A prestação de serviços ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os serviços deverão ser prestados e acompanhados da Nota Fiscal ou documento correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

Cancelamento do registro na Ata.

Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em caso de inexecução parcial do ajustado, o fornecedor estará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues e no caso de inexecução total do ajustado a detentora da ata estará sujeita ao pagamento da multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do empenho.

Em caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, estará sujeita as seguintes multas:
a) Atraso de até 10 (dez) dias - multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia.
b) Atraso de 11 (onze) dias a 20 (vinte) dias - multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia.
c) Atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta ata, não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
P e l a A d m i n i s t r a ç ã o , q u a n d o :

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da p u b l i c a ç ã o ;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições/contratações do objeto/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Município.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINANIS

Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e alterações, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Jateí - MS,

20/07/2023

LINCOLN KENDI OHASHI
LINCOLN KENDI OHASHI

B.S. AUTO PECAS LTDA - EPP
ARI ANDERSON COIMBRA NETO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

TELMA CRISTINA BARBOZA GANDINE

RODRIGO FELIX DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

Modalidade: **Pregão Presencial Le**

Número / Ano: **55 / 2023**

Processo Administrativo Nº 111/2023

Validade da Ata 12 Meses

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na sede do Município de Jateí-MS, situada na Avenida Bernadete Santos Leite nº 382, Centro - Jateí - MS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, portador do RG n.º 1440006 SSP/MS e CPF/MF n.º 049.051.991-15, residente e domiciliado na Avenida Bernadete Santos Leite, 382 – Centro, neste Município; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas:

A B SERVICOS TERRAPLENAGEM EIRELI. CNPJ: 36.637.236/0001-80

Representada por: CAROL DE ALMEIDA BORGES CPF: 040.873.181-84

Endereço: RUA IDELFONSO PEDROSO nº: 810 Bairro: PARQUE DOS JEQUITIBAS810 Cidade: DOURADOS/MS Cep:79839563

Nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 28/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada e HOMOLOGADA nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 55/2021, consoante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER MANUTENÇÃO CORRETIVA E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CAMINHÕES (LINHAS VW, MB, GMC) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 Meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jateí, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 056/2022, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA– DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação:

Lote: 1 - LOTE UNICO

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
3141	A B SERVICOS TERRAPLENAGEM EIRELI.				36.637.236/0001-80	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

22449	LINHA GMC	HORAS	200,0000	210,0000	42.000,00
22448	LINHA MB	HORAS	500,0000	170,0000	85.000,00
22447	LINHA VW	HORAS	600,0000	222,0000	133.200,00
TOTAL DO VENCEDOR					260.200,00

Em cada fornecimento/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento/serviço, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão que originou essa ata, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento/serviço, o prazo de entrega será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridas da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos/serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e aprovada, pelo Setor competente, para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, e em letra bem legível e constar o número deste Pregão, bem como o número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

A prestação de serviços ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os serviços deverão ser prestados e acompanhados da Nota Fiscal ou documento correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

Cancelamento do registro na Ata.

Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em caso de inexecução parcial do ajustado, o fornecedor estará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues e no caso de inexecução total do ajustado a detentora da ata estará sujeita ao pagamento da multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do empenho.

Em caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, estará sujeita as seguintes multas:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias - multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia.
- b) Atraso de 11 (onze) dias a 20 (vinte) dias - multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia.
- c) Atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta ata, não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
P e l a A d m i n i s t r a ç ã o , q u a n d o :

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da p u b l i c a ç ã o ;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições/contratações do objeto/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a c a s o , p e l o M u n i c í p i o .

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente a u t o r i z a d o s p e l o ó r g ã o r e q u i s i t a n t e .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINANIS

Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e alterações, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Jateí - MS,

20/07/2023

A B SERVICOS TERRAPLENAGEM EIRELI.
CAROL DE ALMEIDA BORGES

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

TELMA CRISTINA BARBOZA GANDINE

RODRIGO FELIX DA SILVA

